



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL**

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular SEI-GDF n.º 20/2017 - SEPLAG/SUGEP

Brasília-DF, 17 de agosto de 2017

Às Unidades de Gestão de Pessoas,

Encaminho para conhecimento o Parecer nº 261/2017-GAB/PRCON, cujo teor examinou a questão do pagamento do adicional de insalubridade para servidor em gozo da licença prêmio.

Atentos ao teor do parecer em questão, informamos que:

1. O adicional de insalubridade só é devido ao servidor quando submetido a condições de trabalho que importem exercício de atividade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida;
2. O art. 54 do Decreto nº 34.023/2012 ao dispor que o pagamento do adicional de insalubridade só cessaria quando os afastamentos previstos no art. 165 da Lei Complementar nº 840/2011 fossem superiores a 30 (trinta) dia contínuos, extrapolou o poder regulamentar, inovando na ordem jurídica - criou direito que não foi conferido pelo Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Distrito Federal, foi considerado ilegal.

Atenciosamente,

**SIMONE GAMA ANDRADE**

Subsecretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GAMA ANDRADE - Matr. 0271248-2, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2017, às 16:29, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=1910118)  
verificador= **1910118** código CRC= **9913E496**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70.075-900 - DF